



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
“Futebol SériO e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2016 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FIGUEIRENSE”;
- II – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;
- III – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL ----- “CHAPECOENSE”;
- IV – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- “INTERNACIONAL”;
- V – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;
- VI – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- VII – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;
- VIII – GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA. ----- “GUARANI”;
- IX – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- X – CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE ----- “CAMBORIÚ”.

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DA PARTICIPAÇÃO NA COPA DO BRASIL E NO CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2016 E 2017

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2016**, bem como será o primeiro representante da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2017**, e receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser definido pela Diretoria da FCF, que poderá comercializá-lo.

Parágrafo único. Além do troféu a que se refere o disposto no artigo anterior o clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição receberá o troféu transitório denominado “**TAÇA DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA**”, instituído pela Resolução de Diretoria nº 04/2011, da Federação Catarinense de Futebol, expedida em 18 de janeiro de 2011.

Art. 3º O clube que, ao final da competição for considerado o segundo colocado, será atribuído o título de **VICE-CAMPEÃO** desta competição e será o segundo representante da Federação Catarinense de Futebol na **COPA DO BRASIL DE 2017**.

Art. 4º Os demais representantes da Federação Catarinense de Futebol na **COPA DO BRASIL DE 2017**, bem como os representantes da FCF no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2016 E 2017** serão os clubes que obtiverem as melhores colocações nesta competição, observado o disposto no art. 12 deste Regulamento, excluídas, neste último caso, as que estiverem nos Campeonatos Brasileiros das Séries “A”, “B” e “C”.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO III **DA FORMA DE DISPUTA**

Art. 5º A competição será disputada em até 3 (três) Fases conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – TURNO;

II – 2ª Fase – RETORNO;

III – 3ª Fase – FINAIS;

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – TURNO

Art. 6º A 1ª Fase – **TURNO**, será disputada pelos 10 (dez) clubes que jogarão todos entre si, somente os **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – FINAIS, apenas o primeiro colocado.

Parágrafo único. O clube que terminar esta Fase em primeiro lugar será considerado o **CAMPEÃO da 1ª Fase – TURNO**.

2ª FASE – RETORNO

Art. 7º A 2ª Fase – **RETORNO**, também será disputada pelos 10 (dez) clubes que jogarão todos entre si, somente os **JOGOS DE VOLTA**, invertendo-se o mando de campo dos jogos da 1ª Fase – TURNO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 3ª Fase – FINAIS, apenas o primeiro colocado.

Parágrafo único. O clube que terminar esta Fase em primeiro lugar será considerado o **CAMPEÃO da 2ª Fase – RETORNO**.

Art. 8º **Se o mesmo clube se sagrar CAMPEÃO das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETORNO), será considerado o CAMPEÃO da competição, a 3ª Fase – FINAIS, não será realizada e o campeonato estará encerrado.**

3ª FASE – FINAIS

Art. 9º A 3ª Fase – FINAIS, caso venha a ser realizada tendo em vista o disposto no artigo anterior, será disputada pelo clube que se sagrar o CAMPEÃO da 1ª Fase – TURNO e pelo clube que se sagrar o CAMPEÃO da 2ª Fase – RETORNO, que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETORNO), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 11, deste Regulamento.

§ 1º Será considerado vencedor desta 3ª Fase – FINAIS, o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos nas duas partidas (ida e volta).



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor desta 3ª Fase – FINAIS, o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos jogos desta 3ª Fase – FINAIS.

§ 3º Caso, ambos os clubes terminarem esta 3ª Fase (FINAIS) empatados, também, no saldo de gols, será considerado vencedor o clube mandante do jogo de volta (segundo jogo).

Art. 10. O clube que for o vencedor da 3ª Fase – FINAIS, será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2016** e fará jus aos troféus e à competição a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 11. Ao término das 1ª e 2ªs Fases – TURNO e RETURNO, no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

Parágrafo único. Na classificação geral, onde serão somados os pontos das 1ª e 2ªs Fases (Turno e Retorno), para ser definido o mandante da 3ª Fase (Finais), se esta for realizada, bem como para se definir a classificação final da competição, caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor das 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO) será considerado o CAMPEÃO da competição e, neste caso, o segundo colocado e VICE-CAMPEÃO da competição será o clube que, excluído o CAMPEÃO, obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ªs Fases (TURNO e RETURNO);

II – caso não ocorra a situação mencionada no inciso anterior, o clube que for o vencedor da 3ª Fase – FINAIS, será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

III – as demais colocações do campeonato, da 3ª (terceira) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral dos clubes, somando-se os pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (TURNO e RETURNO), excluindo-se ao clubes CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO da competição.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 13. A renda líquida final de todas as partidas da competição pertencerá ao clube mandante do jogo, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VII DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 14. Cada clube terá que apresentar à FCF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no art. 23 da Lei 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto do Torcedor, regulamentado pelo Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, observados os requisitos constantes na Portaria nº 290, de 27 de outubro de 2015, do Ministério do Esporte ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre as entidades mencionadas no art. 114 do Regulamento Geral das Competições da FCF, observadas as disposições constantes no art. 112 do referido Regulamento.

Art. 15. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 16. Os clubes que obtiverem as 9ª (nona) e 10ª (décima) colocações na competição, conforme o disposto no art. 12 deste Regulamento, serão rebaixados para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2017.

Art. 17. Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2016 estarão classificados para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2017.

CAPÍTULO IX DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 18. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados pela Federação Catarinense de Futebol de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e desde que cumpram todas as demais disposições constantes na legislação desportiva vigente.

Art. 19. Os clubes providenciarão o registro de seus jogadores na forma estabelecida no Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 20. Os atletas poderão ser registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que irão atuar, observado o prazo final constante no artigo seguinte.

Art. 21. O prazo final para o registro de atletas para a disputa da competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF terminará no **dia 11 de abril de 2016, 2ª feira.**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e demais dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 23. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem, a taxa da FCF e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade exclusiva dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida.

§ 1º Caso a renda da partida não for suficiente para pagar as despesas a que se refere o *caput* deste artigo, competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

§ 2º O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 24. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo e de frente para as cabines de televisão de cada estádio onde houver jogos da competição será reservada à Federação Catarinense de Futebol, que poderá comercializá-la.

Art. 25. Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição.

Art. 26. Todos os clubes que tiverem jogos adiados por mau tempo ou por motivo de força maior concordarão em jogar sem o intervalo mínimo legal de 60 (sessenta) horas, observado o limite mínimo de 44 (quarenta e quatro) horas entre o início de uma partida e o início de outra.

Art. 27. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 28. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 30. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em reunião realizada nesta data, e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 20 de novembro de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

ANEXO ÚNICO
CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2016
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016 terão que protocolizar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 25 de janeiro de 2016 – 2ª feira:

14 horas: CAMBORIÚ Futebol Clube;
15 horas: BRUSQUE Futebol Clube;
16 horas: GUARANI de Palhoça Futebol Ltda.;
17 horas: AVAÍ Futebol Clube;

Dia 26 de janeiro de 2016 – 3ª feira:

14 horas: CRICIÚMA Esporte Clube;
15 horas: Clube Atlético METROPOLITANO;
16 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL;

Dia 27 de janeiro de 2016 – 4ª feira:

14 horas: Associação CHAPECOENSE de Futebol.
15 horas: JOINVILLE Esporte Clube;
16 horas: FIGUEIRENSE Futebol Clube.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação.

Os clubes poderão solicitar o registro de quantos atletas melhor lhe aprouver até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, sendo que **o prazo final para o registro de atletas na competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF terminará no dia 11 de abril de 2016.**

Balneário Camboriú, 20 de novembro de 2015.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 47/2015

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “A” de 2016, em reunião realizada no dia 20 de novembro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 30 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei, tendo a Diretoria da FCF homologado os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

CONSIDERANDO, entretanto, que o Clube Atlético Hermann Aichinger, mesmo tendo participado da reunião do Conselho Técnico acima mencionado, protocolou ofício na FCF, em 08/12/2015, solicitando licença de suas atividades;

CONSIDERANDO que, o disposto no *caput* do art. 127, do Regulamento Geral das Competições da FCF dispõe que, caso uma associação disputante do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da 1ª (Primeira) ou 2ª (Segunda) Divisão desistir, for excluída ou desligada, abandonar ou se licenciar da competição até quarenta e cinco dias antes do seu início, durante o seu transcurso e após o seu término, ou deixar de disputar, desistir, for excluída ou desligada, abandonar ou se licenciar de torneio obrigatório das respectivas divisões será rebaixada para a divisão imediatamente inferior e a sua vaga na mesma divisão do ano seguinte será preenchida pela associação que, excluídas as associações que foram mantidas na mesma divisão do ano seguinte, obtiver a melhor classificação na competição em que ocorreu a vacância.

CONSIDERANDO que, o Guarani de Palhoça Futebol Ltda., foi o nono colocado no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2015;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2015.

DELFINO PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
“Futebol Sério e Competente”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2016

Dispõe sobre a adequação do Regulamento Específico e da Tabela do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”/2016.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e, **CONSIDERANDO** que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série “A” de 2016, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2015, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 30 de janeiro de 2016, onde ficou definido que se houvesse a possibilidade de se conseguir 20 (vinte) datas para a realização da competição, as finais seriam decididas em dois jogos de ida e volta;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 2003, - Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição, onde constou que na 3ª Fase, se esta for realizada, seria disputada em dois jogos de ida e volta, pois até então havia a possibilidade de se conseguir a vigésima data;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela referida lei, tendo a FCF homologado o referido Regulamento, em 16/12/2015, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei acima mencionada, onde constou a possibilidade da realização de apenas um único jogo na 3ª Fase - Final, se houver, tendo em vista que a FCF não havia conseguido a vigésima data;

CONSIDERANDO, entretanto, que somente na presente data, a Federação Catarinense de Futebol conseguiu obter a vigésima data, devendo o Regulamento acima mencionado, bem com a Tabela da referida competição serem devidamente adequados, para que seja cumprida a decisão unânime dos clubes na reunião do Conselho Técnico, realizada no dia 20/11/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Adequar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016, para fazer constar, na eventual realização da 3ª Fase, que a disputa ocorra em dois jogos de ida e volta.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Competições da FCF a readequação da Tabela do campeonato de que trata o artigo anterior para se adequar a presente Resolução.

Art. 3º A Federação Catarinense de Futebol republicará em seu sítio na internet o Regulamento e a Tabela do Campeonato do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2016 devidamente consolidados, conforme as disposições constantes nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2016.

DELFINO PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF